

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Secretaria da Fazenda
Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO Nº 20/2020
Vinculado ao Contrato nº 24/2018
Tomada de Preços n.º 01/2018- Retificada
Processo nº 292/2018

Termo Aditivo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Aborgama do Brasil Ltda**, CNPJ n.º 05.462.743/0009-54, localizada a Estrada Rincão dos Pinheiros, Bairro Distrito do Passo Raso, S/N, no município de Triunfo, CEP 95.840-000, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (INALTERADA):

I- Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada para coleta, transporte tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, provenientes do Hospital Municipal Dr. Pedro Calil, como segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto
01	24.000	Litros	COLETA DE RESÍDUOS DO GRUPO A-E (PATOGENICOS-PERFURO CORTANTES)
02	1.200	Litros	COLETA DE RESÍDUOS DO GRUPO B (QUIMICOS)

II- Para o item 01 estima-se uma quantidade de coleta mensal de 2.000 litros, podendo essa quantidade ser reajustada para mais ou para menos;

III- Para o item 02 estima-se uma quantidade de coleta mensal de 100 litros, podendo essa quantidade ser reajustada para mais ou para menos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO (ALTERADA):

I- Os serviços citados no item 01 do objeto deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras, da contratante;

II- Os serviços citados no item 02 do objeto, serão executados, conforme necessidade, quando houver resíduos do grupo B (tóxicos) quinzenalmente e em 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de emissão da respectiva Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras da contratante, e juntamente com a coleta do grupo A-E, item 01.

III- O material a ser transportado deverá ser acondicionado em veículo especial para esta prestação de serviços.

IV- O material a ser transportado deverá ser acondicionado em veículo especial para esta prestação de serviços.

V- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue logo após a execução dos serviços.

VI- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Tomada de Preços, número do contrato e da ordem de fornecimento, e o número do processo a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

VII- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.

VIII- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.

IX- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, preferencialmente para o para Banco do Brasil Banrisul, Agência nº 0025 e Conta Corrente n.º 06.120.192.0-0, citada na Proposta da participante.

X- O valor a ser pago para a execução dos serviços citados no item 01 do objeto é de **R\$ 2,15** (dois reais e quinze centavos) por litro;

XI- O valor a ser pago para a execução dos serviços citados no item 02 do objeto é **R\$ 2,15** (dois reais e quinze centavos) por litro;

XII- O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 54.180,00** (cinquenta e quatro mil e cento e oitenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA (ALTERADA):

Termo Aditivo 20.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Secretaria da Fazenda
Licitações e Contratos

I- O prazo de vigência desta deste Termo Aditivo, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, mediante apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscais e Trabalhista, Qualificação Técnico e Qualificação Econômica Financeira.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 09 de maio de 2020.

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal - Contratante

Aborgama do Brasil Ltda
CNPJ n.º 05.462.743/0009-54- Contratada

Testemunhas:

CPF n.º

CPF n.º